

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.729, DE 19 DE AGÔSTO DE 1959.

Autoriza a doação do domicílio útil de uma área de terra do Patrimônio Estadual localizada na travessa do Chaco e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Estadual autorizado a doar à Associação Hospitalar Maçônica, o domínio útil da área de terra do Patrimônio Estadual, com 49 x 97 ms., na travessa do Chaco, confinando de um lado com a vila do Montepio dos Servidores do Estado e de outro lado com os fundos do terreno pertencente ao antigo Chalet Oriente.

Art. 2º Referida área de terra destina-se à construção, pela Associação Hospitalar Maçônica, de um hospital destinado aos seus associados.

Parágrafo único. No caso de não ser dado, à área em questão, o destino referido neste artigo, a doação será declarada nula, através de Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959

Gal. LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DOE Nº 19.116, DE 20/08/1959

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ